



DESMEMBRAMENTO Nº 01/2024
PLANO DE TRABALHO / PROJETO MELHOR IDADE
CHANCELADO PELO CMDPI EM 14/09/2023

1 – DADOS CADASTRAIS/CONCEDENTE

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ANÁPOLIS		CNPJ: 43.640.897/0001-20
ENDEREÇO: AV. BRASIL CENTRAL, 200 BOA VISTA		
CIDADE: ANÁPOLIS	CEP: 75.075-210	TELEFONE: (62) 3902-1225
NOME DO RESPONSÁVEL: Adonias Holanda Cavalcante de Oliveira		

2 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANÁPOLIS – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS		CNPJ: 01.038.751/0001-60	CNES: 2361787
NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA/ FILANTRÓPICA	SERVIÇOS OFERTADOS AO SUS: (X) UTI - Adulto, pediátrica e neonatal (X)MATERNIDADE (X) REDE CEGONHA (X) AMBULATÓRIO (X) SADT (X)INTERNAÇÃO (X) QUIMIOTERAPIA (X) CENTRO CIRURGICO (X) OUTROS		
HABILITAÇÕES DA SANTA CASA JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE: - Hospital Amigo da Criança - Unidade de terapia Intensiva Neonatal Tipo II – UTIN II - UTI II Pediatria - Unidade de alta Complexidade em Oncologia (UNACON) - Rede Cegonha - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia - ortopedia.			
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 134			
CIDADE: ANÁPOLIS	CEP: 75110-730	TELEFONE: 62 3311-9900	Contato E-mail: doe@santacasa.org
NOME DO RESPONSÁVEL: Marinêz Arantes da Silva		CPF: 430.344.541-04	

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE TAUNAY, 134	CEP: 75110-730	
CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVENIO (Dados da FASA):		
BANCO: Caixa Econômica Federal	C/C: 4589-9 Operação: 003	AGÊNCIA: 2289

3 – DADOS DO PROJETO

NOME DO PROJETO: MELHOR IDADE	OBJETO: Custeio da assistência ao idoso (auxílio para folha de pagamento)	VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	
		INÍCIO: 02/2024	TÉRMINO: 02/2025
LOCAL: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ANÁPOLIS - SCMA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO HOSPITAL: 24 HORAS ININTERRUPTAS		
VALOR TOTAL MOBILIZADO: R\$ 2.019.397,29 (dois milhões, dezenove mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) por ano (valor mobilizado por meio de destinação do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica – 2023)			

4–HISTÓRICO DA ENTIDADE

A Santa Casa de Misericórdia de Anápolis (SCMA) é um hospital geral, mantido pela Fundação de Assistência Social de Anápolis (FASA), que há 77 anos se dedica à prestação de serviços de assistência à saúde para a população do Centro-Norte do Estado de Goiás, que compreende mais de 60 municípios e conta com mais de 1,3 milhão habitantes. Com princípios e valores sólidos, por um lado se dedica ao desenvolvimento técnico de seus profissionais, do parque tecnológico e no aprimoramento contínuo dos processos e indicadores de qualidade, mas por outro lado, não abre mão de um atendimento humanizado, com aquela atenção e carinho que buscam responder aos anseios mais íntimos de nossos clientes.

A Instituição é referência na prestação de serviços de média e de alta complexidade para o centro-norte do estado, sendo habilitada e referenciada pelo Ministério da Saúde para vários serviços:

Centro de Diagnóstico:Atendemos a população com uma imensa gama de exames laboratoriais e por imagem, como tomografia, ressonância magnética, mamografia, ultrassom de alta resolução, raio x digital, etc.

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
A n á p o l i s

Oncologia/UNACON: Importante centro estadual de tratamento oncológico, desde o diagnóstico clínico até a intervenção cirúrgica e posterior quimioterapia;

Maternidade/Rede Cegonha: Figura hoje como a maior maternidade do interior e a segunda maior do estado de Goiás, é especializada em gestação de alto risco, tendo realizado mais de 95% dos partos dessa categoria em 1/4 do estado;

UTIs: Dispomos de 46 leitos de terapia intensiva, sendo 20 leitos em UTI Adulto (10 geral e 10 COVID), 26 leitos de UTI Neonatal e Pediátrica (os únicos do centro-norte do estado).

Centro Cirúrgico Geral: O hospital dispõe de cinco salas cirúrgicas, atendendo a diversas especialidades como: traumatologia-ortopedia, cirurgia torácica, pediátrica, neurológica, oncológica, gineco-obstétrica, entre outras;

Ao longo de sua história, a Santa Casa se consolidou como um dos hospitais mais queridos e necessários de Goiás, por ser um centro de referência para assistência hospitalar de média e alta complexidade.

Histórico de Atendimento SUS da Entidade/2023

+ 90% SUS	+ de 10 mil doses de quimioterapia	7.250 atendimentos/internações enfermarias
4.679 diárias UTI adulto	18.956 consultas (exceto médico)	11.677 exames de tomografia
208.060 exames laboratoriais	+ 10 mil consultas médicos	1.907 cirurgias
*27.087 Atendimentos à Idosos	150.876 Atendimentos Gerais	11.762 Idosos Atendidos

*Um idoso recebe vários atendimentos durante o ano.

5 – OBJETIVO DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

- Mobilizar recursos financeiros, por meio de renúncia fiscal, para cofinanciar o custeio (folha de pessoal) do atendimento prestado a pessoa idosa no hospital;
- Ofertar assistência médica e multiprofissional com mais qualidade a pessoa idosa.

6 – PÚBLICO ALVO BENEFICIADO

Idosos que necessitam de assistência de qualidade na SCA.

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



7 – JUSTIFICATIVA

Os hospitais filantrópicos sempre foram de grande relevância para população, principalmente aos idosos, na prestação de serviços de média e de alta complexidade, habilitada pelo Ministério da Saúde para vários serviços como Oncologia. O custo dessa assistência tem se tornado cada vez mais oneroso e como a SCMA realiza mais de 27 mil atendimentos/ano, exclusivamente para a pessoa idosa, o desafio da manutenção do serviço tem aumentado consideravelmente.

A assistência prestada pelo Hospital aos idosos custa mensalmente aos cofres da instituição R\$ 1.233.598,03 desse montante, o SUS remunera somente R\$ 903.284,26 e o resultado é um déficit mensal de R\$ 330.313,77 totalizando R\$ 3.963.765,24 ao ano.

Para que a SCMA/FASA continue a salvar vidas, prestando um atendimento integralde urgência oncológica 24 horas ininterruptas e oferecendo leitos de UTI adulto, ela precisa de parceiros para cofinanciar o déficit mensal e assim, garantir a continuidade do serviço prestado.

8 – META

- Manter a assistência ao idoso;
- Assegurar um atendimento humanizado, seguro e aconchegante a milhares de idoso/ano;
- Continuar ofertando a esses idosos o acesso do atendimento pelo SUS, desde que sejam devidamente regulados pelo complexo regulador do município.

9 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Apresentação de relatórios com indicadores qualitativos e quantitativos, conforme critério do CMDPI e informado previamente à SCMA/FASA após a aprovação do plano de trabalho.

10- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1	Crédito do recurso ao FI (recurso indicado no IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física e jurídica – 2023 – conforme comprovantes em anexo)	R\$ 2.019.397,29
2	Retenção de 20% ao FI – Fundo do Idoso, conforme legislação do CMPDI.	R\$ 403.897,46
3	FI repassar para Santa Casa de Anápolis	R\$ 1.615.517,83



(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

11 – ORÇAMENTO/CRONOGRAMA FINANCEIRO R\$

Itens	Valor
Folha de pagamento líquida dos empregados (lista em anexo)	R\$ 1.615.517,83
Observações: a) Os valores informados acima são destinados para a folha de pagamento bruta (Salário mais encargos sociais, férias e 13º salário) dos funcionários contratados pelo regime da CLT que atuam diretamente na linha de frente de atendimento aos idosos assistidos pela SCMA; b) Os valores (anexo 01) se referem ao salário bruto de cada colaborador, após a dedução de encargos e demais descontos, podendo assim sofrer alterações.	

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO FI/CMDPI PARA ENTIDADE (R\$)

O FI/CMDPI fará o repasse para a SCA/FASA após a celebração do termo de fomento e de acordo com a entrada de recurso no FI.

13 – PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

14 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Até 60 dias a partir da efetiva utilização do recurso ou do fim da vigência, o que ocorrer primeiro;
- Deverá cumprir os requisitos do manual para prestação de contas dos recursos referentes a termos de parceria, PAFIE, diárias, convênios e adiantamentos creditados pelo município de Anápolis – GO.

15 – OBRIGAÇÕES

Entidade assistida:

Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:

- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho apresentado, ainda que em caráter de emergência;
- Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do termo de fomento;
- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária,

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



Santa Casa
Anápolis

- inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
 - f) Repasse como contribuições, auxílio ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - g) Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados;
 - h) Movimentar os recursos recebidos do plano, em conta corrente aberta especificamente para este fim.

16 – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE ASSISTIDA

Na qualidade de representante da entidade, venho declarar ao MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS que:

- a) A instituição preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiário de convenio com o município, conforme exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) A instituição informará à concedente, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e a avaliação do processo;
- c) A instituição irá prestar contas dos recursos transferidos pela concedente destinados à consecução do objeto do convênio;
- d) A instituição irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta da Caixa Econômica Federal aberta somente para fins de convênio;
- e) A instituição não incorre em nenhuma das vedações do Decreto nº 41.194/2017 e naquilo que não for incompatível com a Lei 13.019/14;
- f) A instituição possui estrutura para a operacionalização do convenio tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) A instituição não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração público ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, ou outros cargos da alta administração do poder público Municipal (Art.39, III da Lei 13.019);
- h) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que, nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art.39, III da Lei 13.019/14);
- i) Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que, a Santa Casa de Anápolis/FASA não

(62) 3311-9900

diretoria@santacasa.org

Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO

www.santacasa.org



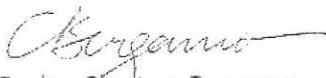
Santa Casa
Anápolis

tem dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de dados Públicos ou Privados de Proteção ao crédito;

- j) A entidade não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria;
- k) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art.39, VII da Lei 13.019/2014.
- l) A instituição possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (Cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros);
- m) Serão aceitas como oficiais as comunicações enviadas ao e-mail da entidade supra indicados, que serão consideradas lidas em até 05 dias úteis após o envio;
- n) Declaro estar ciente do inteiro teor da legislação que reger a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de afirmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de trabalho.

Anápolis – GO, 31 de janeiro de 2024.


Padre Clayton Bergamo
Provedor/ FASA


Marneiz Arantes da Silva
Diretora Executiva/FASA

17 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

- () Deferido
- () Indeferido

Anápolis- GO, _____/_____/2024.

Adonias Holanda Cavalcante de Oliveira
Presidente / CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Anápolis-Go

(62) 3311-9900
diretoria@santacasa.org
Av. Visconde de Taunay, nº 134 - Jundiá, Anápolis - GO
www.santacasa.org